



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 178/2023

MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 051/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais".

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 28 de novembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA
CONVÊNIOS

CI Nº 122/2023/CONVÊNIOS

Sobradinho, 22 de novembro de 2023.

Ao
Prefeito Municipal
Regis Cleivys de Sampaio Bento

000002

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V. Sª os documentos abaixo relacionados para apreciação e, ao mesmo tempo solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para contratação e pagamento das inscrições no Seminário Nacional dos Recursos Federais dos técnicos da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

Em anexo:

- Lista de Participantes;
- Projeto básico;
- Folder;
- Proposta;
- Contrato Social;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidões;
- Declarações;
- Notas Fiscais;

Atenciosamente,

Luiz-Nery da Cunha Júnior
Secretário de Convênios Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA
CONVÊNIOS

000003

**LISTA DE PARTICIPANTES DO SEMINÁRIO NACIONAL DOS RECURSOS
FEDERAIS**

- Luiz Nery da Cunha Junior, Secretário de Convênios do Município de Sobradinho;

- Jenny Klay de Figueiredo Leite, GMC – Gerente Municipal de Convênios do Município de Sobradinho.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Convênios Interino



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PROJETO BÁSICO

000004

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais".

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a capacitação técnica dos servidores acerca deste tema, visando o aprimoramento e capacitação do quadro funcional e a atualização constante, permitindo assim que os servidores estejam sempre atualizados e alinhados às últimas alterações legais e regulamentares.

Contribuirá também para a melhoria da eficiência operacional, uma vez que os participantes adquirirão conhecimentos específicos que podem ser aplicados diretamente nas atividades diárias relacionadas à gestão de recursos federais. Com o treinamento especializado, os servidores estarão mais preparados para lidar com questões complexas relacionadas aos recursos federais, o que reduzirá a probabilidade de erros e minimizará riscos associados à gestão inadequada desses recursos.

O investimento na capacitação dos servidores demonstra o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento profissional de sua equipe. Isso contribui para a valorização dos colaboradores, incentivando um ambiente de trabalho mais qualificado e motivado, beneficiando diretamente a comunidade atendida pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Portanto, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de qualificação e treinamento, especificamente por meio do curso "Seminário Nacional dos Recursos Federais", representa um investimento estratégico na capacitação dos servidores, refletindo positivamente na eficiência, transparência e conformidade da gestão dos recursos federais no âmbito municipal.

3. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais".

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O curso acontecerá nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2023, com carga horária de 16h/aula, horário de 08h30min às 17h00min, de forma presencial em Brasília/DF.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM INSCRITOS:

Luiz Nery da Cunha Júnior – Secretário de Convênios do Município de Sobradinho

Jenny Klay de Figueiredo Leite – Gerente Municipal de Convênios do Município de Sobradinho

Item	Descrição	Vlr. Unitário por pessoa	Vlr. Total
1	Prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais".	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
VALOR GLOBAL			R\$ 3.980,00

6. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade de ambas as partes, desde que haja interesse, atendido as disposições legais, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

O preço será composto por:

- a) O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será efetuado pela servidora **Jenny Klay de Figueiredo Leite, Matrícula nº 14138**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



Prefeitura Municipal de Sobradinho **Estado da Bahia**

000008

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

13.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

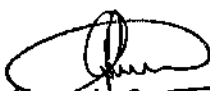
13.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 22 de Novembro de 2023.


Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Convênios - Interino

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão-INAG

Sede: Executive Office Tower, asa norte, Brasília-DF

CNPJ: 22.780.051/0001-16

Objeto: Participação no Seminário Nacional de Recursos Federais de forma presencial em Brasília, com carga horária de 16h/aula (2 dias) nos dias 07 a 08 de dezembro de 08:30h às 17:00h.

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços conforme abaixo:

Ítem	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Participação no Seminário Nacional de Recursos Federais de forma presencial em Brasília, com carga horária de 16h/aula (2 dias) nos dias 07 a 08 de dezembro de 08:30h às 17:00h.	Participante	02	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
Valor Total: Três Mil Novecentos e Oitenta Reais					

Para mais de um participante, o valor será multiplicado pelo mesmo valor unitário.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Brasília/DF



Wesley Pereira
Diretor - Presidente

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Seminário Nacional

TRANSFEREGOV

- A Nova Portaria conjunta nº 33 de 30 de agosto de 2023
- Elaboração
- Projetos
- Execução
- Fiscalização
- Prestação de contas
- Emendas no TRANSFEREGOV
- Dicas e Orientações
- Atualizações recentes
- TED
- Transferências especiais
- Transferências Fundo a Fundo

O NOVO PAC

EMENDA PARLAMENTAR

- Emenda Constitucional nº 126, de 22 de dezembro de 2022
- Introdução à captação de recursos
- Manual Técnico Orçamentário – MTO
- Funcional Programática
- Tipos de programas e suas integrações com as ações orçamentárias
- Programação x emendas
- Legislações
- Ciclo orçamentário e as Emendas
- Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP
- Execução das emendas individuais:
- Dicas, documentações e Ofícios
- Formas de abordagem

PAINÉIS E PROJETOS

- Visão geral
- Captando recursos pelos painéis
- Banco de Projetos
- Vantagens

-
- Panorama completo

MÓDULO DE OBRAS

- - Embasamento Teórico
- Módulo Empresa
- Fiscalde obras - Legislação
- Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL)
- Fluxosde Medições -Atestes eglosas
- Panorama Geral

RECURSOS DA SAÚDE

- FNS
- Investsus
- Despesasde custeio
- Investimentos
- Legislações - Panorama Geral
- Gestãodos recursosda saúde
- Aplicaçãode recursos
- Modalidadesde transferências

LEIS DE INCENTIVO

- LeiRouanet
- Leide incentivo ao esporte
- Certificação 18 e 18-a
- Lei Paulo Gustavo
- Leisde incentivos em Geral
- Panorama
- Dicas e Orientações

FONTES DE RECURSOS

- OGU
- Emendas
- Incentivos
- Chamamentos
- Editais
- Especificas
- Articulações
- Bancadas
- Metas e indicadores



INAG
Instituto Nacional de
Aperfeiçoamento e Gestão

000012

-
- Financiador
 - Fontes de captação
 - Fontes Governamentais
 - Agentes Multilaterais e Bilaterais
 - Incentivos
 - Documentações
 - Pronon e Pronas
 - FIA
 - Panoramas Gerais

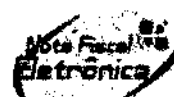
MROSC

- Processo de construção
- Lei nº 13.019/2014
- Instrumentos jurídicos
- Tipos Jurídicos das OSC's
- Certificações

000013



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 14

Dados do Prestador de Serviço

Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão Inag Ltda
Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão - Inag

8 Conjunto C Casa 28 S/n, - Sobradinho
 CEP 73005-083 - Fone: (61)9819-0364 - Brasília/ DF
 contato@inag.com.br
 Inscrição Municipal 0772744600156 - CPF/CNPJ 22.780.051/0001-16

Data de Geração da NFS-e
21/03/2023 16:40:42
 Data de Competência/Emissão
21/03/2023
 Cód. de Autenticidade
6A2D9CBB6
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 18.277.947/0001-00 IM :
 Razão Social : MUNICIPIO DE GUARDA-MOR
 Endereço : Candido Ulhoa Número : 250
 Complemento : Bairro : Guarda - Mor
 CEP : 38570-000 Cidade/UF : Guarda-Mor/ MG
 Telefone : E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Capacitação Presencial em Brasília TRANSFEREGOV dias 29 à 31 de março
 Aluna: Aurora

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
802 - 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e ...				2,00	802		8599604
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00		R\$ 56,00	Não	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA
 Banco: 336 - Banco C6 S.A. Agência: 0001 Conta Corrente: 11187597-8

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

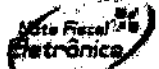
000014

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: (0) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 39	
Dados do Prestador de Serviço					
Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão Inag Ltda Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão - Inag 8 Conjunto C Casa 28 S/n. - Sobradinho CEP 73005-083 - Fone: (61) 9819-0364 - Brasília/ DF contato@inag.com.br Inscrição Municipal 0772744800156 - CPF/CNPJ 22.780.051/0001-16			Data de Geração da NFS-e 01/06/2023 14:59:49 Data de Competência/Emissão 01/06/2023 Cód. de Autenticidade 3D97E423C Responsável pela Retenção		
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Data de Emissão do RPS	
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal			
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF : 97.522.114/0001-33 Razão Social : CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DA PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA Endereço : R MARIA LOURENCO Complemento : CEP : 23890-001 Telefone : (21)8653-9239			IM : Número : 18 Bairro : FAZENDA CAXIAS Cidade/UF : Seropédica/ RJ E-mail :		
Dados do Intermediário de Serviços					
CNPJ		Inscrição Municipal		Razão Social	
Descrição dos Serviços					
Curso TRANSFEREGOV Presencial em Brasília-DF dias 24 à 26 de maio OBS: Curso TRANSFEREGOV em Brasília-DF dias 24 à 26 de maio, Aluno: Auzilene Vicente Martins					
Detalhamento dos Tributos					
Atividade do Município 1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...		Alíquota 2,00		Item da LC116/2003 1724	
Cód. NBS		Cód. CNAE			
8599604					
VI. Total dos Serviços R\$ 2.200,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Deduções Base Cálculo R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 2.200,00		Total do ISSQN R\$ 44,00	
ISSQN Retido Não		Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	
PIB R\$ 0,00		COPINS R\$ 0,00		VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.200,00	
INSS R\$ 0,00		IRRF R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00	
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :	
Informações Adicionais					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."					

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

000015

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: (0) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 43	
Dados do Prestador de Serviço					
Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão Inag Ltda Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão - Inag 8 Conjunto C Casa 28 S/n. - Sobradinho CEP 73005-083 - Fone: (61)9819-0364 - Brasília/ DF contato@inag.com.br Inscrição Municipal 0772744800156 - CPF/CNPJ 22.780.051/0001-16			Data de Geração da NFS-e 01/06/2023 15:21:19 Data de Competência/Emissão 01/06/2023 Cód. de Autenticidade F79C003FE Responsável pela Retenção		
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Data de Emissão do RPS	
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal			
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF : 97.522.114/0001-33			IM :		
Razão Social : CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DA PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA					
Endereço : Rodovia BR-465			Número : 18		
Complemento :			Bairro : Jardins		
CEP : 23890-001			Cidade/UF : Seropédica/ RJ		
Telefone : (21)8653-9239			E-mail :		
Dados do Intermediário de Serviços					
CNPJ		Inscrição Municipal		Razão Social	
Descrição dos Serviços					
Curso TRANSFEREGOV Presencial em Brasília-DF dias 24 à 26 de maio OBS: Curso TRANSFEREGOV em Brasília-DF dias 24 à 26 de maio, Aluno: Waller Carneiro					
Detalhamento dos Tributos					
Atividade do Município 1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...		Alíquota 2,00		Item da L.C118/2003 1724	
Cód. NBS 8599604		Cód. CNAE 8599604			
Vl. Total dos Serviços R\$ 2.200,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	
Base de Cálculo R\$ 2.200,00		Total do ISSQN R\$ 44,00		ISSQN Retido Não	
Desconto Condicionado R\$ 0,00		PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00	
INSS R\$ 0,00		IRRF R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00	
Outras Retenções R\$ 0,00		Vl. ISSQN Retido R\$ 0,00		Vl. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.200,00	
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :	
Informações Adicionais					
INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA Banco: 336 - Banco C6 S.A. Agência: 0001 Conta Corrente: 11187597-8 I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."					

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

Início

Curso Transferegov

Cursos

Quem somos

Fale conosco

Emenda Parlamentar



Seminário Nacional dos Recursos Federais

O evento que vai completar seu conhecimento em captação e execução de recursos públicos e abrir um novo horizonte para novas oportunidades.

07 e 08 de dezembro

Auditorio Master em Brasília - DF

RESERVAR MINHA VAGA

Inovações e avanços mais recentes das Transferências de Recursos da União, que estão gerando bilhões repassados para Estados Municípios e Terceiro Setor, totalmente ao seu alcance para replicar.

VOU ME ESPECIALIZAR EM QUE?

Reunimos especialistas que atuam em cada esfera da administração pública para te fazer entender e obter êxito na captação e execução dos recursos





TRANSFEREGOV



EMENDA PARLAMENTAR



PAINÉIS E PROJETOS



MÓDULO DE OBR



URSOS DA SAÚDE



LEIS DE INCENTIVO



O MROSC



FONTES DE RECUR



Para quem é o Seminário?

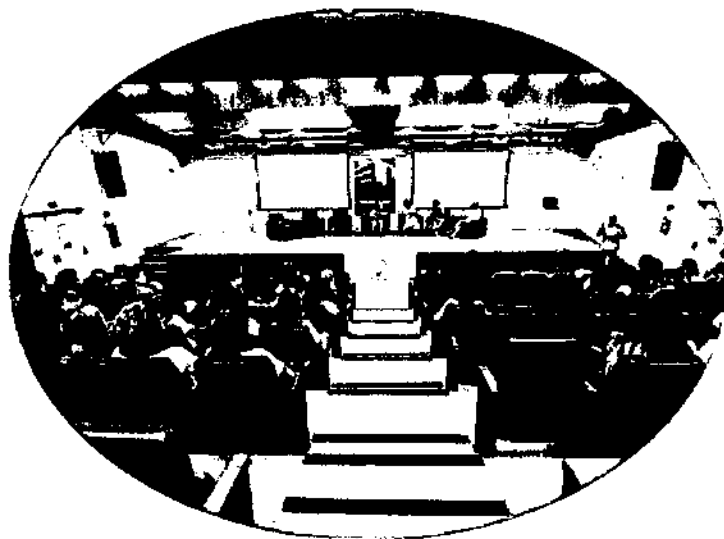
O **Seminário Nacional de Recursos Federais** é um evento fechado que está sendo realizado em parceria com o instituto INAG para todos os alunos que já participaram de especializações do instituto e parceiros, também podem participar técnicos e gestores que queiram alavancar seu conhecimento na área dos recursos federais.



000018

Como será o evento?

O **Seminário Nacional de Recursos Federais** terá palestras pontuais sobre os principais sistemas de transferências de recursos, com rodas de conversas, network, demonstrativos, materiais didáticos e especialistas renomados em cada área abordada, um seminário importantíssimo para aumentar o seu conhecimento e abrir um horizonte para novas oportunidades.



Palestrantes



ESPECIALISTAS



ASSESSORES



SERVIDORES DO GOVERNO

O Seminário foi feito para você que deseja:



Aprender as principais habilidades

E desenvolver estratégias de captação e se tornar um profissional acima da média na captação de recursos

**Conhecer as principais novidades**

que estão sendo aprimoradas e as que virão nos módulos dos principais sistemas do governo federal

Não perder mais oportunidade de recursos

e não deixar nenhuma oportunidade mais passar, e captar recursos o ano todo.

**“Deixar” de captar somente 1 vez por ano**

E quer aprender a criar uma esteira de recursos que te permita gerar receita em várias oportunidades

Deixar de ser um “simples” técnico de convênios

E quer se tornar um verdadeiro(a) profissional, aprendendo a gerir várias modalidades de recursos

**Participar de uma experiência exclusiva**

Presencialmente com outros profissionais com o mesmo objetivo que você, para fazer networking, gerar conexões e criar parcerias.

000019



Um encontro
100% focado em
você e no seu
crescimento
profissional

Investimento no seminário**PRÉ-INSCRIÇÃO**

- Acesso ao evento
- Material didático
- Cartilhas e documentos
- Transferegov
- Emendas Parlamentares
- Especialização Painéis e projetos



- Módulo de Obras
- Captação de Recurso
- Certificado de participação

000020

de ~~R\$ 4.600,00~~

Por apenas

R\$ 1.990,00

RESERVAR MINHA VAGA

Contatos

61 9994-0364

contato@institutoinag.com

Atendimento

Quem somos

Localidade

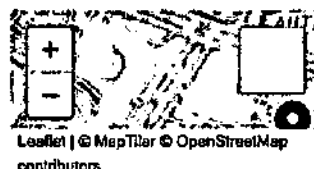
Cursos 2023

Inscreva-se em nossos cursos

Curso da Plataforma +Brasil

Aproveite os descontos da INAG

Consultorias e Assessorias



© 2022 por INAG. CNPJ: 22.780.051/0001-16



CURRICULUM VITAE

000021

RODRIGO JOSÉ SANTOS LOPES

Brasileiro/22/12/1981

✉ Quadra 08, Conjunto C, Casa 28 – Sobradinho/DF – 73005-083

☎ Celular (0xx61) 98352-5008

Email: rodrigojsl@gmail.com

Minicurrículo

Exerceu a função de Coordenador na Coordenação-Geral de Capacitação e Atendimento no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente Ministério da Economia, fez parte da equipe responsável pelo desenvolvimento e operacionalização do SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, atualmente Plataforma +Brasil, atuou na área operacional e evolutiva do Sistema. Ministra capacitações para utilização da Plataforma +Brasil para os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como para as Organizações da Sociedade Civil – OSC, trabalhando na área de Convênios e congêneres desde 2003.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel em Administração de Empresas

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

• Central IT Tecnologia da Informação LTDA

Cargo: Analista de Qualidade

Período: 12/06/2015 até a presente data 01/02/2023

Funções:

Atendimento e aos usuários da Plataforma +Brasil - Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, por meio de telefonemas, e-mails, Fax, Ofícios, Sistema CITSMART e presencialmente, bem como abertura de demandas com finalidade de Correções no Sistema, Análise de Problema e Corretiva;

Ministrar treinamento sobre a operacionalização da Plataforma +Brasil – Módulos – Transferências Voluntárias (SICONV), Fundo a Fundo e Transferências Especiais, para Órgãos Federais e Municipais, Organizações da Sociedade Civil, nos módulos de Credenciamento, Cadastramento, Inclusão de Programas, Inclusão e envio de Propostas, Termos Aditivos, Prorrogações de Ofício, Ajuste do Plano de Trabalho, Registro de Ingresso de Recursos, Rendimento de Aplicação, Ordem Bancária de Transferência Voluntária- OBTV, Formalização (Gerar número de Convênio, UGTV, Empenho, Abertura de Conta Corrente, Assinar e Publicar Convênio), Execução (Licitação, Contrato, Documento de Liquidação e Pagamento), gerar Relatórios, Elaboração, Envio e Análise de Prestação de Contas;

Revisão e Atualização de Scripts para utilização da Central de Atendimento da Plataforma +Brasil;

Representar o Departamento de Transferências Voluntárias em Convenções, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, com o objetivo de palestrar e tirar dúvidas sobre a Plataforma +Brasil.

• Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP

Cargo: Coordenador – código DAS 101.3, na Coordenação-Geral de Capacitação e Atendimento, do Departamento de Transferências Voluntárias da União – DeTRV.

Período: 07/11/2012 até 11/06/2015.

Cargo: Assistente – código DAS 102.2, no Departamento de Suporte à Gestão do Sistema de Transferências Voluntárias da União.

Cargo: Chefe de Serviço, código DAS 101.1, no Departamento de Logística e Serviços Gerais da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação: janeiro de 2009 até 30/03/2010

Funções:

- Atendimento aos usuários do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, por meio de telefonemas, e-mails, Fax, Ofícios e presencialmente, bem como abertura de demandas com finalidade corretiva e evolutiva do Sistema;
- Ministrar treinamento sobre a operacionalização do SICONV, para Unidades Cadastradoras, Órgãos Federais e Municipais, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, nos módulos de Credenciamento, Cadastramento, Inclusão de Programas, Inclusão e envio de Propostas, Termos Aditivos, Prorrogações de Ofício, Ajuste do Plano de Trabalho, Registro de Ingresso de Recursos, Rendimento de Aplicação, Ordem Bancária de Transferência Voluntária- OBTV, Formalização (Gerar número de Convênio, UGTV, Empenho, Abertura de Conta Corrente, Assinar e Publicar Convênio), Execução (Licitação, Contrato, Documento de Liquidação e Pagamento), gerar Relatórios, Elaboração, Envio e Análise de Prestação de Contas;
- Revisão e Atualização de Scripts para utilização da Central de Atendimento do SICONV;
- Atendimento aos usuários do Sistema de Gestão de Convênios – SIASG, por meio de telefonemas, e-mails, Comunicações e Ofícios, e abertura de demandas para Apurações Especiais neste Sistema;
- Representar o Departamento de Logística e Serviços Gerais em Convenções, com o objetivo de apresentar e tirar dúvidas sobre o SICONV.

• **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**

Cargo: Chefe de Serviço do Departamento de Extinção e Liquidação – código DAS 101.1
Período: 30/06/2006 até janeiro de 2009.

Empresa: Conserveo

Cargo: Auxiliar de Escritório.

Período: 01/06/2005 a 29/06/2006

Empresa: Master – Mão de Obra Terceirizada.

Cargo: Auxiliar de Escritório

Período: 01/06/2004 a 31/05/2005

Cargo: Estagiário.

Período: 10/06/2003 a 31/05/2004

Funções:

- Coordenar, orientar, controlar e promover as análises das prestações de contas de convênios e Instrumentos congêneres originários de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional extintos, incumbindo-se de sua regularização;
- Aprovar ou rejeitar, mediante manifestação expressa e fundamentada, as prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres analisadas e adotar as providências administrativas cabíveis decorrentes desses atos;
- Expedir ou propor diligências destinadas à regularização das prestações de contas analisadas;
- Controlar e promover o atendimento de todas as diligências procedentes de órgãos externos, bem como de requerimentos que se relacionem às suas atividades;
- Promover a formalização e instrução dos processos de Tomadas de Contas Especiais;

- Coordenação e treinamento da equipe de estagiários e terceirizados.
- Participação do Grupo de Trabalho com finalidade de promover o levantamento físico e contábil, bem como a formalização da transferência para o Departamento de Extinção e Liquidação – DELIQ, dos processos relativos aos convênios celebrados nos exercícios de 1995 a 1999 pela extinta Secretaria Especial de Políticas Regionais (SEPRE), que se encontravam no Ministério da Integração Nacional, no período de 14/11/06 a 12/05/07.
- Acompanhamento do contrato da Empresa CNC e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com o objetivo de levantamento, classificação e transferência ao Arquivo Nacional, do acervo documental da extinta PORTOBRÁS, que se encontrava no galpão deste Ministério, situado no SIG, onde fui responsável por acompanhar os trabalhos realizados, informando semanalmente ao Fiscal do Contrato a real situação do desenvolvimento, para que o mesmo pudesse tomar as decisões e providências cabíveis.

000023

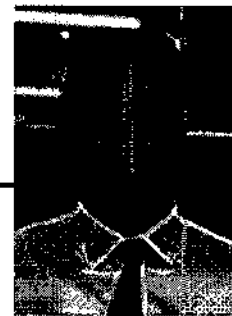
PALESTRAS / CURSOS / CONGRESSOS

- ✓ Ministrar cursos para ESAF;
- ✓ Ministrar cursos para ENAP;
- ✓ OBTV Intensivo – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ✓ Palestrante ONG Brasil 2012 e 2013;
- ✓ Windows, Excel, Power Point, Word e Internet;
- ✓ Seminário Brasil-Europa – Prevenção contra Corrupção/2007;
- ✓ Curso ENAP – Acompanhamento de Projetos;
- ✓ Ministério do Planejamento - Utilização do Portal de Convênios – Operacionalização do SICONV em todos os módulos.

Brasília - DF, fevereiro de 2023.

Ramon Santana Lopes Azevedo

Brasília-DF | 61-98286-9060 | ramonlopes.azevedo@gmail.com | 28 Anos



Objetivo

Atuar como assessor, consultor ou agente multiplicador ministrando cursos e palestras sobre Gestão e Gerenciamento de Projetos Públicos, Operacionalização Completa do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse- SICONV, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Resumo

Bacharel em Sistemas de Informação, especialista em Governança de Tecnologia da informação com 6 Certificações em Itil e o título de Itil Expert, fiz parte do Departamento de Transferências voluntárias do Ministério do Planejamento, onde atuei na Administração do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse- SICONV, realizando o atendimento aos usuários do sistema ao qual mantinham protocolos de atendimento com um complexo grau de dificuldade. Ministro Cursos em Gestão de Convênios, Operacionalização do SICONV para Convenientes e Concedentes, Lei 13.019 Marco Regulatório das OSC's (MROSC), atuo também como consultor e assessor em convênios com o Governo Federal há 7 anos.

Idiomas

Espanhol Leitura - Proficiência: Intermediário

Inglês Leitura - Proficiência: Intermediário

Educação

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.

Bacharel - Sistemas de Informação- Universidade Anhanguera. (Dezembro de 2014)

Curso técnico - Técnico em Informática, Escola Técnica de Brasília (ETB).

Formação complementar

Certificações em Governança de TI.

• **1 - Nome da Certificação**

• ITIL FOUNDATION CERTIFICATE

• **2 - Nome da Certificação**

• ITIL Operational Support and Analysis Certificate (OSA)

• **3 - Nome da Certificação**

• ITIL Release, Control and Validation (RCV)

• **4 - Nome da Certificação**

- ITIL Planning, Protection and Optimization (PPO)
- **5- Nome da Certificação**
- ITIL Service Offerings and Agreements (SOA)
- **6- Nome da Certificação**
- ITIL Managing Across the Lifecycle (MALC)

Experiência

CHEFE DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | IGESDF | 01/02/2019 – 01/08/2020

Atividades Desenvolvidas no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal com a responsabilidade de criar e mediar as relações entre as instituições do poder público (Principalmente os órgãos ao qual concedem recursos) e o IGESDF, visando sempre a implementação de projetos e políticas públicas de saúde voltadas à população do Distrito Federal.

ANALISTA | CENTRAL IT | 01/09/2014 – 20/08/2016

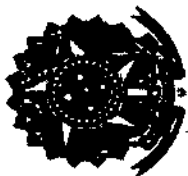
Atividades Desenvolvidas no âmbito do Ministério do Planejamento com o intuito de realizar o atendimento e buscar a solução dos chamados abertos no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse- SICONV e encaminhados ao 3º nível por usuários em escala nacional, com mais alto grau de complexidade.

ANALISTA DE SISTEMAS | CHECKSYSTEM | 01/12/2013 – 31/08/2014

Atividades Desenvolvidas no âmbito da Caixa Econômica Federal-CEF com o escopo de realizar instalação, manutenção e Configuração de todo o Sistema de Monitoramento e Vigilância por Câmeras, em níveis Agência ou Gerência da CEF.

OFICIAL | EXÉRCITO BRASILEIRO | 04/02/2013 – 31/11/2013

Desenvolvimento de atividades no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva-NPOR, no quadro de Intendência adquirindo, dentre as atribuições militares, o conhecimento e experiência em Processos Licitatórios realizados no Exército, a operacionalização do Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI.



CERTIFICADO

O Departamento de Transferências Voluntárias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão confere o presente Certificado a Ramon Santana Lopes Azevedo pela participação na capacitação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, realizado em Brasília/DF, de 17 a 19 de setembro de 2014, com carga horária de 20 horas.

Brasília, 19 de setembro de 2014

DEBORAH VIRGÍNIA MACÊDO ARÔXA
DIRETORA
DETRV/SLT/MP

CRISTINE PAULA GOMES
GERENTE DE DETV/GERÊNCIA DE SERVIÇOS
SERPRO – REGIONAL BELO HORIZONTE



Secretaria de Logística
e Tecnologia da Informação

Ministério do
Planejamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

000026



Faculdade Anhanguera de Negócios e Tecnologias da Informação

Endorseada pelo Decreto Ministerial nº 618 de 11/05/2001, publicado no D.O.U. de 21/05/2001.



A Diretora da Faculdade Anhanguera de Negócios e Tecnologias da Informação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Sistemas de Informação, em 19 de dezembro de 2014 e Colação de Grau em 16 de março de 2015, confere o grau de

Bacharel a

Ramon Santana Lopes Azevedo

brasileiro, natural do Distrito Federal, nascido a 10 de junho de 1994,

RG 2.974.910 - RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília - DF, 30 de março de 2015

Diplomado

Simone Machado
Diretora

000028



CERTIFICADO

O Departamento de Transferências Voluntárias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão confere o presente Certificado a Ramon Santana Lopes Azevedo pela participação no "Módulo A do Curso de Formação de Multiplicadores – Presencial – Fase de Proposição", realizado em Brasília/DF, de 9 a 13 de novembro de 2015, com carga horária de 40 horas.

Brasília, 13 de novembro de 2015

DEBORAH VIRGÍNIA MACÊDO ARÔXA
DIRETORA
DETRV/SLTI/MP



Secretaria de
Logística e Tecnologia
da Informação

Ministério do
Planejamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



CERTIFICADO

O Departamento de Transferências da União do Ministério da Economia confere o presente certificado a **RODRIGO JOSE SANTOS LOPES** como Instrutor no Curso Transferegov: Módulos A, B e C – Fase de Atos Preparatórios, Execução, Prestação de Contas e Módulo de Obras".

Brasília, 22 de julho de 2022.



REGINA LEMOS ANDRADE

DIRETORA

DETRU/SEGES/ME



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



000029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.780.051/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/07/2015

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO - INAG

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.11-5-00 - Edição de livros

58.13-1-00 - Edição de revistas

58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

Q QUADRA 8 CONJUNTO C

NÚMERO
28

COMPLEMENTO
CASA: 28;

CEP
73.005-083

BAIRRO/DISTRITO
SOBRADINHO

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@INAG.COM.BR

TELEFONE
(61) 9819-0364

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/07/2015

SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 11:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000031

Emissão do Documento
11/01/2023 11:56:45**DADOS DA EMPRESA****Nome da Empresa:**

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA

Endereço do Empreendimento:QUADRA 8 CONJUNTO C CASA 28, S/N, SOBRADINHO, 73005-083, BRASILIA, RA
SOBRADINHO**Número de Registro:**

53202011422

CNPJ:

22.780.051/0001-16

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

Consulta por QR Code



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública: () Sim (X) Não**Atividade Principal****CNAE Descrição**

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Secundárias**CNAE Descrição**

- 8660-7/00 Atividades de apoio a gestao de saude
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
- 6920-6/01 Atividades de contabilidade
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informacao
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5811-5/00 Edicao de livros
- 5813-1/00 Edicao de revistas
- 5823-9/00 Edicao integrada a impressao de revistas
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opiniao publica
- 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.

000032

Emissão do Documento

11/01/2023 11:56:45

- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- Declaro que na edificação, na qual será exercida a atividade pretendida não haverá armazenamento de quaisquer produtos perigosos tais como amônia, oxigênio, líquidos inflamáveis, etc.
- Declaro estar ciente que deverei submeter para cadastro no IBRAM o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, assinado por responsável técnico devidamente habilitado pelo Conselho da categoria, no prazo máximo de sessenta (60) dias, de acordo com a Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009 e Decreto nº 33.400, de 09 de dezembro de 2011. Declaro ainda estar ciente que a empresa que prestará serviço de coleta e transporte dos resíduos gerados pelos serviços de saúde da minha atividade deverá possuir Licença de Operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente.
- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensa de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I e baixo risco e do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II e baixo risco e Risco III e alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento e TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edículas e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.
- Declaro que a edificação na qual será exercida a atividade não possui idade superior a 50 anos e, possui área construída inferior a 5.000m². Sendo depósito de multipavimento informo que será respeitada a carga da laje estabelecida em projeto.
- DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
 - I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
 - II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
 - III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
 - V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.
 - VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreos.
- DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).
- DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
- Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m³.
- DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

000033

Emissão do Documento

11/01/2023 11:56:45

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2008;
4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;
5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

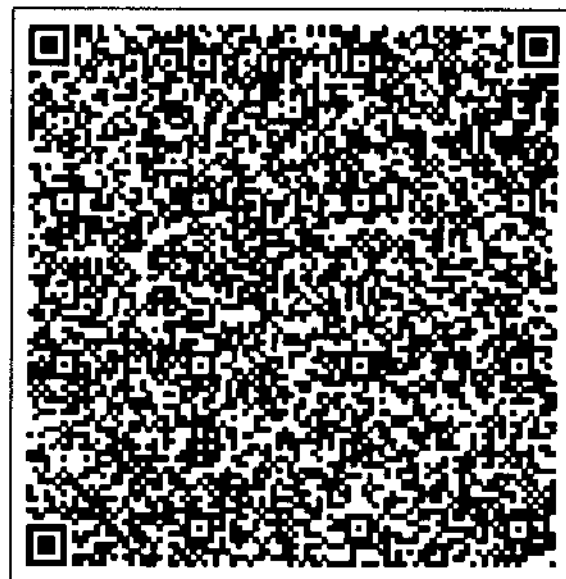
- Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de área públicas e privadas do Distrito Federal.
- No caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, declaro que o empreendimento atenderá aos limites de pressão sonora estabelecidos nos termos da Lei nº 4.092/2008. Declaro ainda estar ciente que empreendimentos de atividades sonoras potencialmente poluidoras enquadradas no CNAE 9329-8/01, deverão possuir o laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, mediante Termo de Referência expedido pelo IBRAM e aprovado pela respectiva Administração Regional, comprovando o tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos na área do estabelecimento, de acordo com a Lei nº 4.092/2008 e decretos regulamentadores Decreto 30073 de 18/02/2009; Decreto 34430 de 10/06/2013; Decreto 33868 de 22/08/2012 e o decreto Nº 37.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
 - a. constitui crime de falsidade ideológica;
 - b. sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
 - c. sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei nº 5547/2015.

VENTVRIS VENTIS

000034

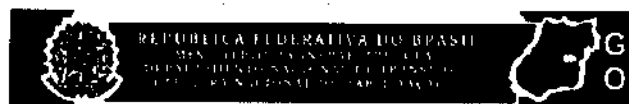
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



NOME

WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

2959253 SESEDS DF

CPF

043.064.411-64

DATA NASCIMENTO

07/09/1993

FILIAÇÃO

LINDENBERG PEREIRA MARQUES

MARIA BENEDITA CATUABA DA S

ILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

8607350J102

VALIDADE

01/09/2011

1ª HABILITAÇÃO

14/05/2014

OBSERVAÇÕES

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIANTIA, GO

DATA EMISSÃO

03/09/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

58034814006

60152070958

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2246699218

2246699218



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000035

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202011422

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome:

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2300040132

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Fevereiro 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2032668 em 01/03/2023 da Empresa INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA, CNPJ 22780051000116 e protocolo DFP2300040132 - 01/03/2023. Autenticação: 67D4EB18652D96BE5FDA5B3B52161A4B8ADF2B7F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.667-7 e o código de segurança NaOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

000036

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.667-7	DFP2300040132	28/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.064.411-64	WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA

RODRIGO JOSÉ SANTOS LOPES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22/12/1981, natural de Brasília/DF, portador da identidade 1971524 SSP/DF, e CPF nº. 930.118.811-20, residente e domiciliado na QUADRA 08 CONJUNTO C CASA 28 Sobradinho – Brasília/DF CEP: 73.005-083. Único sócio da empresa INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA com sede e domicílio na QUADRA 08 CONJUNTO CASA 28 – SOBRADINHO, BRASILIA/DF - CEP: 73.005-083, inscrita no CNPJ: 22.780.051/0001-16 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53202011422 em 07/04/2022, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar a sociedade conforme cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª: A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANALISE DE INFORMACOES E DADOS PARA GESTAO EMPRESARIAL E GESTAO HOSPITALAR, APOIO A GESTAO DE SAUDE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPNIAO PUBLICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTA, EDICAO DE LIVROS, REVISTAS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS.

Clausula 2ª: É admitido na sociedade o seguinte sócio: **WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES**, nacionalidade Brasileiro, Solteiro, nascido em 07/09/1993, Empresário, CPF nº: 043.064.411-64, CNH nº 06073508102, órgão expedidor: DETRAN/GO, residente e domiciliado no CONJUNTO 11 HC RUA 07 nº 102 Núcleo Habitacional – Novo Gama /GO, CEP 72.860-207.

Clausula 3ª. Retiram-se da sociedade o seguinte sócio: **RODRIGO JOSÉ SANTOS LOPES** já qualificado anteriormente, que cede e transfere neste ato 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o sócio **WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES** já qualificado anteriormente, os quais dão plena, rasa e total quitação nas seguintes proporções:

1.) 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em favor do sócio **WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES**.

2.) O capital social é de: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, encontrando - se totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelo o sócio quotista na seguinte proporção:

Sócio	Nº de Quotas	Participação %	Valor
WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES	10.000	100%	10.000,00
Total	10.000	100%	10.000,00

Parágrafo Primeiro: Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Empresária Limitada.

Clausula 4ª: Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio **WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos



públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Clausula 5ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Inserir cláusulas facultativas desejadas.

Clausula 6ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Primeiro - As demais cláusulas continuam inalteradas.

7ª. À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Clausula 1ª – Do nome da empresa

A sociedade girará sob o nome empresarial **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA** com o nome de fantasia: **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO - INAG**, com sede e domicílio na QUADRA 08 CONJUNTO C CASA 28 Sobradinho – Brasília/DF CEP: 73.005-083.

Clausula 2ª – Objeto

A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANALISE DE INFORMACOES E DADOS PARA GESTAO EMPRESARIAL E GESTAO HOSPITALAR, APOIO A GESTAO DE SAUDE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPNIAO PUBLICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTA, EDICAO DE LIVROS, REVISTAS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS.

Clausula 3ª – Capital social

O capital social é de: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, encontrando - se totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelo sócio quotista na seguinte proporção:

Sócio	Nº de Cotas	Participação %	Valor
WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES	10.000	100%	10.000,00
Total	10.000	100%	10.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Empresária Limitada.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2032668 em 01/03/2023 da Empresa INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA, CNPJ 22780051000116 e protocolo DFP2300040132 - 01/03/2023. Autenticação: 67D4EB18652D96BE5FDA5B3B52161A4B8ADF2B7F. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://fjucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.667-7 e o código de segurança Na0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

Clausula 4ª – Do Prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 17/06/2015 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado (art 997,II, CC/2002).

Clausula 5ª- Responsabilidade

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, igualdade de condições e preços direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessa delas, a alteração contratual pertinente (art 1.056, 1.057, CC/2002).

Clausula 6ª – Administração

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio único **WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso (art 997,VI 1.013,1.015,1064,CC/2002)

§ PRIMEIRO – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art 1.065,CC/2002).

§ SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão o administrador quando for caso. (art 1.071 e 1.072,paragrafo2º e artigo 1.078,CC/2002).

Clausula 7ª - Abertura de filial

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 8ª - Da retirada de Pró-labore

O empresário poderá, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 9ª – Do falecimento

Falecendo o empresário, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art. 1.028 e art. 1.031,CC/2002).

Clausula 10ª – Declaração

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Inserir cláusulas facultativas desejadas.

Clausula 11ª – Do foro

Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato

E por estarem assim justo e contratado assina o presente instrumento em uma única via.

Brasília/DF, 28 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO JOSÉ SANTOS LOPES

WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

000041

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.667-7	DFP2300040132	28/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
930.118.811-20	RODRIGO JOSE SANTOS LOPES	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

043.064.411-64	WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2032668 em 01/03/2023 da Empresa INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA, CNPJ 22780051000116 e protocolo DFP2300040132 - 01/03/2023. Autenticação: 67D4EB18652D96BE5FDA5B3B52161A4B8ADF2B7F. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.667-7 e o código de segurança Na0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA, de CNPJ 22.780.051/0001-16 e protocolado sob o número 23/023.667-7 em 01/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2032668, em 01/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagenProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.064.411-64	WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.064.411-64	WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		
930.118.811-20	RODRIGO JOSE SANTOS LOPES	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/02/2023



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 01/03/2023, às 13:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/023.667-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

000043

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quarta-feira, 01 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2032668 em 01/03/2023 da Empresa INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA, CNPJ 22780051000116 e protocolo DFP2300040132 - 01/03/2023. Autenticação: 67D4EB18652D96BE5FDA5B3B52161A4B6ADF2B7F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucls.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.667-7 e o código de segurança Na0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



Construindo uma nova história! - 2021-2024

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
CNPJ Nº 01.618.402/0001-17
ADM: 2021-2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **RL CONSULTORIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: **22.780.051/0001-16**, localizada na **Q QUADRA 8 CONJUNTO C , SALA 28 SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.340-000**, prestou ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº **01.618.402/0001-17**, com sede na **Av. Ayrton Senna s/nº, Centro, Fones (63) 3697-1106 / CEP: 77.328-000 – LAVANDEIRA TOCANTINS**, os serviços de Capacitação Teórica e Prática de modo Presencial em Brasília, DF O Curso em convênios com o Governo Federal, utilizando-se do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONV (Plataforma +Brasil) , por um período de 3 (três) dias. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete, do Prefeito Municipal de Lavandeira - TO, ao quinto dia do mês de abril de 2022


ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

O Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão - INAG, comunica aos clientes, a alteração da sua razão social de "RL Consultoria LTDA." para Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão – INAG".

A alteração vem finalizar o processo de mudança da empresa, que ocorreu em abril de 2022, aonde a nomenclatura já foi atualizada na receita federal e está em processo de atualização nos demais órgãos.

Informamos que a partir do recebimento desta comunicação, as notas fiscais, contratos e pedidos serão emitidos com a nova razão social.

As demais informações cadastrais permanecem inalteradas.

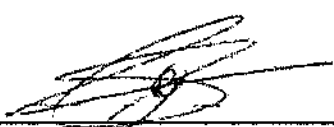
INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO - INAG

CNPJ: 22.780.051/0001-16

Endereço: Q QUADRA 8 CONJUNTO C, SOBRADINHO/DF

CEP: 73.005-083

Atenciosamente,



Rodrigo José Santos Lopes
Presidente

000046

Emissão do Documento
11/01/2023 11:56:45**DADOS DA EMPRESA**

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA

Endereço do Empreendimento:QUADRA 8 CONJUNTO C CASA 28, S/N, SOBRADINHO, 73005-083, BRASILIA, RA
SOBRADINHO**Número de Registro:**

53202011422

CNPJ:

22.780.051/0001-16

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública: ☐ Sim ☒ Não**Atividade Principal****CNAE Descrição**

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Secundárias**CNAE Descrição**

- 8660-7/00 Atividades de apoio a gestao de saude
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
- 6920-6/01 Atividades de contabilidade
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informacao
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5811-5/00 Edicao de livros
- 5813-1/00 Edicao de revistas
- 5823-9/00 Edicao integrada a impressao de revistas
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opiniao publica
- 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.

000047

Emissão do Documento

11/01/2023 11:56:45

- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- Declaro que na edificação, na qual será exercida a atividade pretendida não haverá armazenamento de quaisquer produtos perigosos tais como amônia, oxigênio, líquidos inflamáveis, etc.
- Declaro estar ciente que deverei submeter para cadastro no IBRAM o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, assinado por responsável técnico devidamente habilitado pelo Conselho da categoria, no prazo máximo de sessenta (60) dias, de acordo com a Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009 e Decreto nº 33.400, de 09 de dezembro de 2011. Declaro ainda estar ciente que a empresa que prestará serviço de coleta e transporte dos resíduos gerados pelos serviços de saúde da minha atividade deverá possuir Licença de Operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente.
- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensa de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I e baixo risco e do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II e baixo risco e Risco III e alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento e TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edilícias e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.
- Declaro que a edificação na qual será exercida a atividade não possui idade superior a 50 anos e, possui área construída inferior a 5.000m². Sendo depósito de multipavimento informo que será respeitada a carga da laje estabelecida em projeto.
- DECLARO estar ciente das obrigações do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
 - I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
 - II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
 - III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
 - V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.
 - VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreos.
- DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).
- DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
- Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m³.
- DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

000048**Emissão do Documento****11/01/2023 11:56:45**

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;
5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

- Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de área públicas e privadas do Distrito Federal.
- No caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, declaro que o empreendimento atenderá aos limites de pressão sonora estabelecidos nos termos da Lei nº 4.092/2008. Declaro ainda estar ciente que empreendimentos de atividades sonoras potencialmente poluidoras enquadradas no CNAE 9329-8/01, deverão possuir o laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, mediante Termo de Referência expedido pelo IBRAM e aprovado pela respectiva Administração Regional, comprovando o tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos na área do estabelecimento, de acordo com a Lei nº 4.092/2008 e decretos regulamentadores Decreto 30073 de 18/02/2009; Decreto 34430 de 10/06/2013; Decreto 33868 de 22/08/2012 e o decreto Nº 37.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
 - a. constitui crime de falsidade ideológica;
 - b. sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
 - c. sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

000049

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 31511859452023
NOME: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA
ENDEREÇO: 8 CONJUNTO C CASA 28 S/N
CIDADE: SOBRADINHO
CNPJ: 22.780.051/0001-16
CF/DF: 0772744600156 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.
Preservado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de janeiro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

000050

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RL CONSULTORIA LTDA

22.780.051/0001-16

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança Impresso.

Emenda gratuitamente pela internet em: 16/10/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.8Y28.A8TM.KNDR.IHNU.B843**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.780.051/0001-16

Certidão nº: 32740153/2023

Expedição: 05/07/2023, às 13:18:23

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.780.051/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

000052

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 262089775702023
NOME: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA
ENDEREÇO: 8 CONJUNTO C CASA 28 S/N
CIDADE: SOBRADINHO
CNPJ: 22.780.051/0001-16
CF/DF: 0772744600156 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de dezembro de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

000053

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.780.051/0001-16
Razão Social: RL CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: QD QUADRA 8 28 CASA / SOBRADINHO / BRASILIA / DF / 73005-083

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110403212432244990

Informação obtida em 07/11/2023 11:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEICOAMENTO E GESTAO INAG LTDA
CNPJ: 22.780.051/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:50 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **B435.7F82.7796.1601**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000055

Sobradinho - BA, 24 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais".

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 24 de Novembro de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais", autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.11.24 16:08:32 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000056

Sobradinho - BA, 27 de Novembro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais".

Processo administrativo: 178/2023

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais".

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000057

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho - BA, 27 de Novembro de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 178/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais".

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Secretaria Municipal de Convênios

Projeto/atividade: 4.122.101.2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Fonte: 15000000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

**Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Setor de Contabilidade**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III - KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000059

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2023

INEXIGIBILIDADE: 051/2023

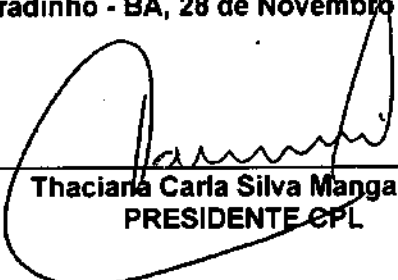
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

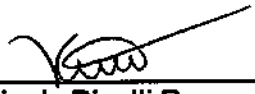
DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 28 de Novembro de 2023


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
MEMBRO CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
MEMBRO CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000060

Sobradinho - BA, 28 de Novembro de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais".

Processo Administrativo: 178/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

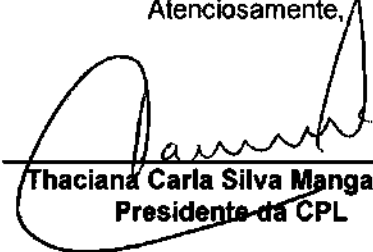
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de notória especialização, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

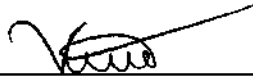
Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000061

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO - BA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº 0XX/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de Contrato é para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global, com carga horária de 16h/aula (02 dias) nos dias 07 a 08 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Será responsável técnico pela execução do presente contrato:

1. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxx;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 0xx/2023 e inexigibilidade de licitação nº 0xx/2023.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000062

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de xx% (xxxxxx), sendo os xx% (xxxxxx) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx.xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000063

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) servidor(a) xxxxxxxx, Matrícula xxxxx.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000065

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxxx de 2023

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



000066

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO - INAG
EXECUTIVE OFFICE TOWER SHN QUADRA 02 BLOCO F, SALA 1012 BRASÍLIA-DF
CNPJ: 22.780.051/0001-16 FONE: (61) 99994-0364 EMAIL:
CONTATO@INSTITUTOINAG.COM

DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENORES

A empresa proponente Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão - INAG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.051/0001-16, Inscrição Estadual 07.727.446/001-56, situada no endereço EXECUTIVE OFFICE TOWER SHN QUADRA 02 BLOCO F, SALA 1012 BRASÍLIA-DF, CEP 70702906, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, por intermédio de seu/sua representante legal o(a) Sr(a), **Wesley Silva Pereira Marques**, portador(a) da Carteira de Identidade número **2959253**, órgão emissor **SSP/DF**, inscrito(a) no CPF sob o número **043.064.411.64**, DECLARA, para fins, e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não que emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: nossa empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília-DF, 29 de novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES
Data: 29/11/2023 11:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wesley Silva Pereira Marques
Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão - INAG
(22.780.051/0001-16)



000067

INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO – INAG
EXECUTIVE OFFICE TOWER SHN QUADRA 02 BLOCO F, SALA 1012 BRASÍLIA-DF
CNPJ: 22.780.051/0001-16 FONE: (61) 99994-0364 EMAIL:
CONTATO@INSTITUTOINAG.COM

DADOS BANCÁRIOS INSTITUTO INAG

Nome: Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão

Banco: 001

Ag. 3380-4

Cc. 59102-5

PIX: contato@institutoinag.com

CNPJ: 22.780.051/0001-16

gov.br

Documento assinado digitalmente

WESLEY SILVA PEREIRA MARQUES

Data: 29/11/2023 11:39:44-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Wesley Silva Pereira Marques
Instituto Nacional de Aperfeiçoamento e Gestão - INAG
(22.780.051/0001-16)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000068

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação por inexigibilidade.
Serviços técnicos especializados –
Realização de palestras. Singularidade da
Atividade. Notória Especialização.
Inviabilidade objetiva de competição.
Possibilidade.

I. DA CONSULTA

Os presentes autos versam sobre a possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: “Seminário Nacional dos Recursos Federais”.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Como regra a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatórios, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei nº 8.666/1993.

A previsão legal da obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, sendo o primeiro baseado em estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; já o segundo, revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Todavia, existem certas situações que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas exceções, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que descreve as hipóteses de licitações dispensáveis. Noutros casos, o administrador de encontrará diante de situações, ora fáticas, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar licitação, como enumera o artigo 25 da legislação supracitada, que prevê as hipóteses de inelegibilidade. As hipóteses de inexigibilidade são previstas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

✓



000069

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - *para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em debate, por força do artigo 25, inciso II, procede-se a contratação por inelegibilidade desde que se trate de serviço técnico enumerado no artigo 13, qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização da competição.

Já o artigo 13, prevê expressamente dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível, as assessorias ou consultorias técnicas e os serviços de auditorias financeiras ou tributárias, senão vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz então que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade nos casos expostos, pois trata-se de situações nas quais o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade, sem desprezar o ordenamento jurídico, bem como obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública.

Da análise sistemática do artigo 25 c/c com o artigo 13, a realização de processo licitatório poderia representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois a competição não significaria o melhor critério para escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilidade objetiva da competição. Entretanto, imprescindível o atendimento dos requisitos imposto pela legislação aplicável.

No caso em apreço, contratação de prestação serviços singulares e de natureza especializada para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais", vê-se que é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual prestado, pois trata-se de prestação de serviço de natureza singular, mostrando-se patente a inviabilidade da competição.

A singularidade dos serviços prestados pela empresa a ser contratada na situação em comento, consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada a capacidade técnica profissional, sendo inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviços de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos como o de menor preço. No caso em apreço a equipe técnica é composta por profissionais especializados na área e dotados de larga experiência na execução do serviço pretendido pela administração municipal.

O Tribunal de Contas da União firmou no passado o entendimento no sentido de que a Administração Pública "Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993". Decisão 439/1998 Plenário.

Neste ponto convém destacar que a indicação e escolha da empresa, se deu após criteriosa análise realizada pela Secretaria Municipal de Convênio que, em documento lavrado trazido ao processo indicou expressamente a contratação da empresa no ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito em 22 de novembro de 2023, no qual afirmou que:

◁



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000071

"A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviços que busca soluções nas tramitações dos convênios junto ao Governo Federal, obtendo sucesso na elaboração, solução e captação de recursos nos diversos órgãos federais, com equipe altamente qualificada e com foco nos resultados dos parceiros e prefeituras, com notória especialização devidamente comprovada."

Diante da singularidade do objeto e das análises realizadas pelos setores competentes, entendemos que, no presente caso, os serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, pois trata-se de prestação de serviço profundamente marcado pelo elemento da confiabilidade.

Apreciando ainda o artigo 25, § 1º, da Lei de Licitações, resta delimitado o conceito de notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública, com respaldo em desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, o que é possível aferir da documentação anexa aos autos do processo administrativo.

Desta forma, não resta dúvida sobre a legalidade de empresa para execução de Palestra dirigida aos educadores, coordenadores e gestores da rede municipal de ensino de Sobradinho, por inexigibilidade com base no art. 25, II, c/c art. 13 inciso VI, da Lei de Licitações, vez que os documentos são suficientes para demonstrar que a empresa e a sua equipe técnica são detentores de notória especialização, conforme preconizam os dispositivos legais.

Noutro giro, o nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sob a relatoria do Conselheiro Raimundo Moreira, considerou a existência de um terceiro elemento que justifica a referida contratação via inexigibilidade, qual seja o elemento da confiança. Vejamos:

"Entretanto, a par da singularidade do objeto contratado e da notória especialização da empresa, passou a admitir este Tribunal, com base em ensinamentos de diversos e renomados administrativistas, além de decisões dos Tribunais Superiores, um terceiro componente consubstanciado na confiança ou fidúcia do gestor que, de certa forma, minimiza a exigência daquelas qualificações, ganhando ênfase, em consequência, a razoabilidade e economicidade das despesas". (Processo TCM/BA nº 08925e18).

Nesse mesmo sentido, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Napoleão Nunes Maia, acertadamente, pontuou que todas as vezes que o Administrador público convoca diretamente, para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, vez que a confiança, por ser elemento integrativo e fundamental entre as partes, torna, por si só, única a contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

3 . PARECER

Diante do exposto, OPINA-SE pela LEGALIDADE da contratação por inexigibilidade da pessoa jurídica INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.780.051/0001-16, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, conforme documentação anexa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobradinho-BA, 29 de Novembro de 2023.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



000073

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global, com carga horária de 16h/aula (02 dias) nos dias 07 a 08 de Dezembro de 2023".

Favorecido: INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA

Prazo de Execução e

Vigência: 30/11/2023 até 31/12/2023

Valor Total: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais),

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC VI e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 051/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 30 de novembro de 2023

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.11.30 12:33:46
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000074

PORTARIA CONVÊNIOS Nº. 004/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 231/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jenny Klay De Figueiredo Leite**, matrícula nº 14138, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 231/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global, com carga horária de 16h/aula (02 dias) nos dias 07 a 08 de Dezembro de 2023".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000075

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 30 de novembro de 2023.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Convênios (Interino)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000076

PORTARIA CONVÊNIOS Nº. 004/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 231/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jenny Klay De Figueiredo Leite, matrícula nº 14138, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 231/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO INAG LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por meio do curso específico: "Seminário Nacional dos Recursos Federais", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global, com carga horária de 16h/aula (02 dias) nos dias 07 a 08 de Dezembro de 2023".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000077

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 30 de novembro de 2023.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Convênios (Interino)

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

